

**EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC  
SEBRAE/AM**

**Nº 01/2020**



**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E  
TECNOLOGIA**

**MANAUS – AM**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	4
2. DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO .....	4
3. DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES.....	4
4. OPERAÇÃO POR MEIO DE FICHAS TECNICAS.....	5
5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO .....	5
5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	6
6. INSCRIÇÃO .....	6
7. PROCESSO DE HABILITAÇÃO.....	8
8. CADASTRAMENTO .....	9
9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS .....	8
10 . OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA .....	8
11 DESCREDENCIAMENTO.....	9
12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	10
13 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
14 DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA .....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II REGULAMENTO SEBRAETEC 4.0.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III – CADERNO TÉCNICO 4.0 .....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA PESSOA JURIDICA .....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VI – COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SEBRAE/AM .....	Erro! Indicador não definido.

## INTRODUÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Leonardo Malcher, nº 924, - Bairro Centro, Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº 04.322.004/0001-47, por meio da Unidade de Soluções Empresariais - USE, torna público estarem abertas, a partir de **13 de janeiro de 2020**, as inscrições para cadastramento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para a prestação de serviços tecnológicos e/ou inovação, para integrar o cadastro de prestadoras de serviços do **Produto SEBRAEtec**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE; Regulamento do Programa SEBRAEtec e no Caderno Técnico vigentes.

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site do SEBRAE/AM, no endereço: [www.am.sebrae.com.br](http://www.am.sebrae.com.br)

Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até posterior revogação.

Os documentos e as informações para inscrição requeridos neste Edital deverão ser enviados via Correios ou entregues fisicamente no endereço indicado no item 4.6 deste Edital, através de preenchimento do Formulário de Solicitação de Credenciamento de pessoa jurídica, constantes no **ANEXO I**.

O SEBRAE/AM não assegura a contratação para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação de prestador de serviço somente se dará quando da ocorrência de demandas geradas pelo SEBRAE/AM

Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE no Estado do Amazonas.

As situações cujo entendimento extrapolare ao descrito neste Edital, serão analisadas e tratadas pela Comissão de Avaliação SEBRAEtec e, no que for pertinente, pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/AM.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito por meio do e-mail: [Christini.gama@am.sebrae.com.br](mailto:Christini.gama@am.sebrae.com.br)

Fica assegurado ao SEBRAE/AM o direito de cancelar a qualquer tempo, em todo ou em parte, este Edital de Cadastramento sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação à reclamação dos participantes.

## 1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuam competência técnica comprovadas nas áreas de **Produção e Qualidade, Design, Sustentabilidade e Desenvolvimento Tecnológico** para integrar o cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do produto SEBRAETEC.

## 2. DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO

2.1. O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

2.2. O SEBRAETEC é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE/NA e SEBRAE/AM, por meio de projetos específicos e termos de adesão às regras estabelecidas no Regulamento do Produto SEBRAETEC 4.0 (ANEXO II) e no Caderno Técnico 4.0 (ANEXO III).

2.3. São públicos do SEBRAETEC os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ e pessoas físicas (artesão e produtor rural) com registros legais conforme a especificação a seguir:

a) Artesãos com registro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, fature até R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano e que esteja com a carteira válida no momento da contratação;

b) Produtores rurais que possuam Inscrição Estadual de Produtor, número do imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

c) Pescadores com Registro do Ministério da Pesca, Pecuária e Abastecimento;

d) Microempreendedor Individual (MEI);

e) Microempresa (ME);

f) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## 3. DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela coordenação geral e operacionalização do SEBRAETEC.

3.2. O SEBRAE/AM é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do edital em seu estado, vinculado às Instruções Normativas Vigentes no SEBRAE/AM.

3.3. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, devidamente cadastradas no Produto, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às EMPRESAS DEMANDANTES.

3.4. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas citadas no item 2.3 do presente

edital, que solicitam ao SEBRAE/AM acesso a serviços de inovação e tecnologia que compõem o SEBRAETEC.

#### **4. FICHAS TÉCNICAS**

4.1 Os serviços do SEBRAETEC serão disponibilizados por meio de fichas técnicas. Cada subárea temática poderá conter uma ou mais fichas técnicas, de acordo com a possibilidade de atuação de cada uma delas.

4.2 Cada ficha técnica descreverá o serviço tecnológico oferecido no âmbito do SEBRAETEC, bem como as entregas que as prestadoras de serviços deverão fazer para o cliente atendido.

4.3 A relação das fichas técnicas atualizadas poderá ser consultada no link

**<https://datasebrae.com.br/sebraetec/>**

4.4 O credenciamento de empresas prestadoras de serviço do presente edital deverá ser feito a partir das fichas técnicas vigentes. Será necessária apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica para cada ficha técnica pleiteada.

4.5 As fichas técnicas poderão exigir requisito mínimo para atuação das mesmas. Se for este o caso, a empresa deverá apresentá-los conforme orientado. Essa informação encontra-se no campo intitulado **PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO** em cada uma das fichas técnicas.

4.6 A criação, atualização ou extinção das fichas técnicas será feita pelo **COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC** que poderá extinguir, atualizar ou criar novas fichas técnicas a qualquer tempo, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

4.7 As alterações nas fichas técnicas e nos valores máximos não impactarão os serviços tecnológicos já contratados pela empresa demandante.

#### **5 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 São condições para o credenciamento:

Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste Edital;

- a) Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais;
- b) Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS;
- c) Regularidade, junto ao conselho profissional competente, do corpo técnico envolvido nos serviços contratados;

- d) Não ter sido declarado inidôneo pela Controladoria Geral da União – CGU;
- e) Possuir experiência no campo da Inovação e Tecnologia;
- f) Não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
- g) Não estar impedida de prestar serviços pela Administração Pública;
- h) Se entidade privada com fins lucrativos, não possuir em seu quadro societário empregados, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/AM;
- i) Não possuir cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AM.
- j) Estar apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s);
- k) Comprovar capacidade técnica referente ao serviço pretendido;

**Parágrafo único:** É vetado o cadastramento de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1 O processo de Cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- a. Inscrição: Entrega da documentação devidamente preenchida.
- b. Habilitação: Análise da documentação técnica apresentada.
- c. Cadastramento: Inserção da empresa aprovada no cadastro de Prestadores de Serviços SEBRAEtec.
- d. Divulgação do Resultado: Publicação do Resultado das empresas habilitadas a compor o cadastro de Prestadores de Serviços SEBRAEtec no portal do SEBRAE/AM.

## 7. INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, a partir do dia **13/01/2020** enquanto o Edital estiver em vigor.

Para efetuar a inscrição no Credenciamento, a pessoa jurídica terá que encaminhar ao SEBRAE/AM, os seguintes documentos:

- 7.1 Formulário de solicitação de cadastramento da pessoa jurídica preenchido e devidamente assinado (**Anexo I**);
- 7.2 Contrato Social ou Estatuto Social atualizado e documentos de eleição dos representantes, se houver, e suas alterações (cópia autenticada);
- 7.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- 7.4 Inscrição Municipal;
- 7.5 Inscrição Estadual, quando couber;
- 7.6 Cópia simples do RG e do CPF dos representantes legais da empresa;
- 7.7 Comprovante de domicílio da empresa;
- 7.8 Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciárias relativas ao INSS, FGTS e aos tributos federais, estaduais e municipais, válidas na data de entrega da documentação;

7.9 Relato da experiência da pessoa jurídica no campo da Inovação e Tecnologia (na área de credenciamento pleiteada), destacando, de forma sintética, consultorias, projetos e ou programas desenvolvidos. (campo de livre redação contemplado no item do Formulário de solicitação de credenciamento)

7.10 Declaração da pessoa jurídica, informando (**Anexo IV**):

- a) Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras;
- b) Declaramos não ter sido declarado inidôneo pela Controladoria Geral da União – CGU;
- c) Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da pessoa jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos neste Edital;
- d) Declaramos assim, estar cientes do disposto neste Edital e das condições de contratação de nossa pessoa jurídica, para cujo efeito anexamos a documentação exigida;
- e) Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
- f) Declaramos não estar impedidos de prestar serviços de consultoria pela administração pública;
- g) Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais com o SEBRAE/AM, ou que tenham sido desligados no prazo de 60 dias;
- h) Declaramos não possuir cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AM.
- i) Declaramos que esta pessoa jurídica nunca foi descredenciada por instituição componente do Sistema SEBRAE;
- j) Declaramos que esta pessoa jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s).

7.10.1 Somente para credenciamento na área temática de Design, subárea de Design de comunicação, informar responsável técnico, vinculado à empresa, graduado em Design ou Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, assim como o envio de portfólio de serviços correspondentes aos atestados apresentados.

7.10.2 Dois (02) Atestados de capacidade técnica, elaborados no modelo **Anexo V** deste Edital para cada ficha técnica pleiteada no ato da inscrição. Os atestados apresentados deverão ser originais e emitidos em papel timbrado da empresa/cliente.

7.10.3 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo SEBRAE/AM.

7.10.4 Comprovação de acreditação, pelo INMETRO ou por organismo nacional ou internacional equivalente, válida para as empresas candidatas à prestação de serviços de certificação (organismos de avaliação de conformidade).

7.10.5 Declaração da própria pessoa jurídica declarando existência de infraestrutura adequada para a realização dos serviços de laboratório e metrologia, com o devido registro fotográfico, sendo indicado ainda em fase posterior ao credenciamento visita técnica orientada pelo SEBRAE (**ANEXO VI**).

7.10.6 Portfólio de serviços vinculados à área de atuação que pretende se credenciar.

**Parágrafo único –** Caso o SEBRAE/AM avalie que as instalações não atendam ao mínimo necessário para a realização dos serviços, poderá inabilitar a candidata. Dessa decisão cabe recurso na forma do item 8.2.3.

7.11 A pessoa jurídica especificará, no momento de sua inscrição, (Formulário de Solicitação de credenciamento – **ANEXO I**) em quais Fichas Técnicas pretende se inscrever.

- 7.12 É de total responsabilidade da empresa que pretende se inscrever, a leitura das Fichas Técnicas e requisitos abordados por elas para execução da consultoria.
- 7.13 Será permitida a inscrição em mais de uma ficha técnica e em áreas distintas, desde que devidamente comprovada por meio do atestado de capacidade técnica da atividade desenvolvida.
- 7.14 Somente serão consideradas as inscrições encaminhadas com todos os documentos solicitados neste Edital, e com informações suficientes que permitam a análise.
- 7.15 O Cadastramento é específico para atuar na prestação de serviços da ficha técnica selecionada dentro do Produto SEBRAETEC, não podendo ser utilizado para contratação de quaisquer outros serviços prestados ao SEBRAE/AM.
- 7.16 Os documentos podem ser encaminhados de duas formas:

- a) **Física:** ao setor de Protocolo do SEBRAE/AM em envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

**SEBRAE/AM - SEDE MANAUS**  
**Unidade de Soluções Empresariais**  
**Comissão de Avaliação SEBRAEtec**  
**Endereço: Rua Leonardo Malcher, 924, Centro**  
**Manaus/AM CEP: 69.010-170**

- b) **Digital:** Em face da Pandemia por corona vírus as empresas candidatas **poderão enviar toda sua documentação por e-mail**, para o seguinte endereço eletrônico:  
**Christini.gama@am.sebrae.com.br**

## **8. PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Caberá à Comissão de Avaliação SEBRAEtec, composta por funcionários do SEBRAE/AM, designada pela Diretoria Técnica, analisar as propostas de cadastramento apresentadas.
- 8.2 O processo de habilitação consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios.
- 8.2.1 A Comissão de Avaliação SEBRAEtec terá um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrada da documentação, para avaliar a documentação apresentada.
- 8.2.2 Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não cumprirem com os requisitos de inscrição constantes do item 5 e 7 deste Edital. O resultado será encaminhado para o endereço eletrônico, informado no formulário de solicitação de credenciamento da empresa.
- 8.2.3 No caso de inabilitação da pessoa jurídica, conceder-se-á prazo de **15 (quinze) dias** para que a empresa ou instituição proceda a regularização de alguma documentação/pendência, identificada pela Comissão de Avaliação Sebraetec, sem precisar de nova solicitação de Credenciamento.
- 8.2.4 No caso da documentação ser considerada satisfatória, a Comissão de Avaliação SEBRAEtec informará por e-mail sobre o resultado do processo. Caso a empresa não sane a pendência, dentro do prazo estipulado, deverá entrar com nova solicitação de credenciamento.

- 8.3 Fica a critério do SEBRAE/AM a visita técnica à pessoa jurídica para comprovação “in loco”,

das competências técnicas apresentadas.

- 8.4 As pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas pela Comissão de Avaliação SEBRAEtec integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços do Produto SEBRAEtec.

## 9. CADASTRAMENTO

- 9.1 As pessoas jurídicas aprovadas no processo de habilitação serão cadastradas no sistema informatizado SGTEC e estarão habilitadas para contratação após a comunicação pela Comissão de Avaliação SEBRAEtec - CAS, através do e-mail informado no formulário de solicitação de credenciamento.
- 9.2 Ao final do processo de habilitação, será ratificado o ingresso das pessoas jurídicas através do Edital nº 001/2020 através de publicação do resultado do credenciamento no portal do SEBRAE/AM.
- 9.3 O SEBRAE/AM não assegura demandas para as empresas credenciadas, conforme item IV da Introdução deste Edital.

## 10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Transcorrido a análise das documentações será publicado no portal do SEBRAE/AM, a listagem das empresas credenciadas **no Edital nº 001/ 2020 do Produto SEBRAEtec**.

A publicação no portal acontecerá mensalmente. Na ausência de habilitação de empresas durante o mês, a publicação acontecerá tão logo o ingresso de prestadoras aptas. A atualização da informação das novas pessoas jurídicas aptas a ingressar no Produto Sebraetec como Prestadoras de Serviços Tecnológicos, será pela Comissão de Avaliação SEBRAETEC - CAS.

## 11. OPERACIONALIZAÇÃO DO PRODUTO

- 11.1 O produto é operacionalizado através de sistema informatizado, denominado SGTEC, que gerencia as contratações SEBRAETEC, por meio de rodízio.
- 11.2 Os gestores ao lançarem as demandas no referido sistema, selecionam a Ficha Técnica na qual o seu cliente deseja receber orçamento, informam as necessidades do cliente e a coordenação dispara rodízio entre as Prestadoras de Serviços habilitadas;
- 11.3 Os prestadores habilitados no processo de credenciamento receberão login e senha de acesso ao sistema SGTEC, para gerenciamento de seu perfil e das demandas que por ventura receberem e terão o prazo de 24h para responder;
- 11.4 Faz parte das obrigações da Prestadora de Serviço Tecnológico, a alimentação das informações no sistema informatizado, inclusive gerando os relatórios que se fazem necessários para evolução das etapas no gerenciamento de cada demanda.

## 12. DESCADASTRAMENTO

- 12.1 Será descadastrada a pessoa jurídica que:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento;

- b) Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou com o SEBRAE/AM;
- c) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
- d) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador ou cliente do SEBRAE/AM;
- e) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- f) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/AM e dos clientes, especialmente sobre produtos e/ou processos das empresas atendidas.
- g) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/AM;
- h) Deixar de comprovar o resarcimento devido ao SEBRAE, quando da não execução de parte dos serviços contratados;
- i) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/AM.
- j) Reembolsar o cliente pela sua contrapartida financeira na consultoria.
- k) Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/AM.

12.2 O processo de descadastramento será realizado da seguinte forma:

- 12.3.1 No processo de descadastramento o prestador de serviço será comunicado por e-mail das razões que podem ensejar a penalidade.
- 12.3.2 Do envio do e-mail pelo SEBRAE/AM contará o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o manifestação de defesa.
- 12.3.3 Com ou sem defesa, e considerando o Regulamento do Programa SEBRAEtec e as Normativas do SEBRAE, a Comissão de Avaliação SEBRAEtec solicitará parecer à Assessoria Jurídica do SEBRAE/AM;
- 12.3.4 A Assessoria Jurídica do SEBRAE/AM emitirá parecer a partir do processo analisado;
- 12.3.5 Caberá à Diretoria Executiva do SEBRAE/AM deliberação sobre o parecer da Assessoria Jurídica.
- 12.3.6 Caberá à gestão do Produto SEBRAEtec proceder com a deliberação da Diretoria.

**Parágrafo único –** Nos casos em que couber, ou nos casos em que ficar evidenciado a improbidade da empresa prestadora de serviço, o descadastramento implicará na proibição de contratar com o SEBRAE pelo período de 02 (dois) anos.

12.4 Os Prestadores de Serviço poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades. A solicitação de descredenciamento pelo próprio Prestador de Serviço não será objeto de análise.

### **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 13.1 O SEBRAE/AM, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços.
- 13.2 A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das pessoas jurídicas prestadoras de serviços, observando-se:
  - 13.2.1 Que cada projeto/contrato tenha como responsável, nas instituições acadêmicas e/ou tecnológicas e de pesquisa, bem como entidades do Sistema S, pelo menos um representante do corpo docente da instituição com expertise no assunto demandado;
  - 13.2.2 Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/AM por interrupção ou cancelamento de

algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da pessoa jurídica prestadora dos serviços, e valores devidamente comprometidos não podem ser objeto de futura devolução.

13.3 A avaliação será realizada pelo cliente e pelo colaborador do SEBRAE/AM, nas fases intermediária e final do serviço, e será pré-requisito no processo de pagamento.

## 14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago por cada serviço tecnológico será estabelecido em cada contrato, obedecendo aos tetos previstos para cada Ficha Técnica vigente. Fica a critério do SEBRAE/AM a livre estipulação de subtetos de valores para cada Ficha, mediante pesquisa de mercado e atualização das mesmas.

14.2 Os pagamentos do SEBRAE/AM às pessoas jurídicas prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente da pessoa jurídica, nas datas e condições contempladas de acordo com o valor estabelecido nas cláusulas do contrato.

14.3 O pagamento pelos serviços prestados poderá ser realizado em parcelas, desde que previsto em contrato, mediante o atesto e a avaliação do cliente do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.

14.4 É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado.

14.5 É vedado à prestadora de serviços receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAEtec.

14.6 O pagamento fica condicionado à entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente a sua emissão, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços; número do projeto no sistema informatizado de gestão do SEBRAEtec, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta-corrente da empresa;
- b) Certidão Negativa relativa a tributos federais (Receita Federal, FGTS) estadual e municipal;
- c) Declaração de empresa optante do Simples Nacional (quando for o caso);
- d) Declaração de não retenção de INSS (quando for o caso);
- e) Relatório parcial e/ou final dos serviços executados, atestado pelo cliente e gestor;
- f) Avaliação final dos serviços objeto do contrato pelo cliente;
- g) Evidências conforme cada Ficha Técnica;

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 É facultada ao SEBRAE/AM a realização de diligências, a qualquer etapa do processo de credenciamento, bem como posteriormente, para verificação das informações prestadas pelos credenciados.

15.3 Para contratação das empresas credenciadas será utilizado o critério de rodízio por CNPJ, gerenciado pelo sistema informatizado SGTEC.

- 15.4 O credenciado deve responder via sistema à demanda, aceitando ou recusando o serviço, dentro do prazo de 01 (um) dia útil. Em caso de aceite da demanda, deverá ser preenchido e enviado o orçamento no sistema SGTEC, conforme as etapas da Ficha Técnica para que o gestor apresente ao Cliente. Em caso de aceite da proposta enviada, será formalizado Contrato entre as partes para realização da consultoria.
- 15.5 Em caso de não manifestação do credenciado dentro do prazo de 01 (um) dias útil, será entendido que o mesmo não tem interesse no serviço, sendo a demanda redirecionada para novo rodízio.
- 15.6 O SEBRAE/AM poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para credenciamento de pessoas jurídicas e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.
- 15.7 O SEBRAE/AM poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.
- 15.8 O SEBRAE/AM poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 15.9 O SEBRAE/AM poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA;  
ANEXO II – REGULAMENTO SEBRAETEC 4.0;  
ANEXO III – CADERNO TÉCNICO 4.0;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA (item 7.10 letra a até j);  
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;  
ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA;  
ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

15.11 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Manaus/AM, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus, 13 de janeiro de 2020.

**Christini Larissa Silva da Gama**  
Coordenadora do Produto  
SEBRAEtec